

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

RESOLUÇÃO CMST Nº 002, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno da 1ª  
Conferência Municipal de Saúde Mental.

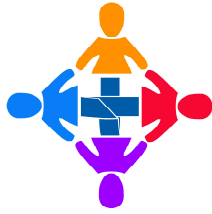
O Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 2679 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; em consonância com as Resoluções nºs: 652, 660, 668 de 05 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Saúde; e o Regimento Interno da III Conferência Estadual de Saúde Mental homologada na 313ª Reunião Plenária do Conselho Estadual de Saúde - CES/SP do Estado de São Paulo,

## RESOLVE

Aprovar o **REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TATUÍ**, que terá como tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, nos termos do anexo desta Resolução.

Tatuí, 22 de março de 2022.

ANTONIO CELSO FIUZA JUNIOR  
Presidente do CMST  
Gestão 2020/2022



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

## ANEXO

### REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TATUÍ

#### CAPÍTULO I

##### DA NATUREZA E DA FINALIDADE

**Art. 1º** A Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí, corresponde à Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional, com os seguintes Eixos divididos em quatro subeixos:

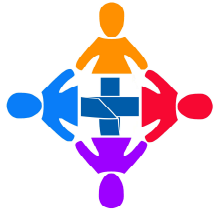
- I - Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania;
- II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

#### CAPÍTULO II

##### SEÇÃO I - DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no auditório da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí - APAE, localizada na Avenida Margina Dr. Olavo Ribeiro de Souza, s/nº Jardim Lucila, de forma presencial, no dia 26 de abril de 2022, das 9h às 13h.

Parágrafo único: No dia do evento serão respeitados todos os protocolos de prevenção à Covid-19 divulgados pelas autoridades sanitárias à época.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

**Art. 3º** A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental, formular diretrizes em âmbito local e indicar os delegados para a Conferência Macrorregional.

§1º Caberá ao Conselho Municipal de Saúde de Tatuí e a Secretaria Municipal de Saúde a divulgação, a realização e a coordenação da Conferência Municipal.

§2º - As propostas aprovadas em cada eixo serão enviadas à Plenária Final para votação.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre a Política de Saúde Mental na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da Conferência que será emitido pelo Conselho Municipal de Saúde de Tatuí e pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base os materiais elaborados pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Saúde.

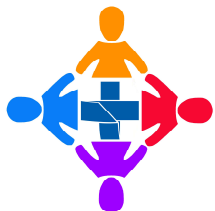
§4º Serão eleitos de forma paritária na Conferência Municipal os/as delegados/as, titulares e suplentes, que participarão da Conferência Macrorregional nas vagas distribuídas das seguintes formas, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem, fins lucrativos.

**Art. 4ª** – Será instituída uma Comissão Organizadora para promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura, apoiar e monitorar a realização das fases previstas neste Regimento.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
- III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

## CAPÍTULO III

### DOS PARTICIPANTES

**Art. 5º** – A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental contará com os segmentos usuários(as), trabalhadores(as) de saúde, governo (gestor[a]/prestadores[as]) da saúde do município de Tatuí, com direito à voz e voto.

§ 1º - Os critérios para definir o segmento de cada participante da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental são os seguintes:

I – Segmento usuário(a): a) Todo(a) cidadão(ã) é usuário(a) do Sistema Único de Saúde, como garantido no artigo 196 da constituição brasileira;

b) No âmbito do controle social, usuário(a) é todo(a) cidadão(ã) que não atua no sistema na condição de trabalhador(a), prestador(a) de serviço ou gestor(a) do SUS.

II – Segmento trabalhador(a) em saúde:

a) Todo(a) profissional de saúde ou trabalhador(a) em saúde que atua nos diversos serviços e ações de saúde pública, incluídos os serviços públicos e contratados pelo SUS;

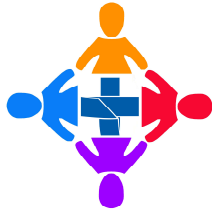
b) Também compõem este segmento os(as) profissionais de saúde que atuam nas entidades representativas de categorias profissionais (conselhos, sindicatos etc), desde que não exerçam atividades de gestão e de prestação de serviços no âmbito do SUS.

III – Segmento governo = gestores(as) e prestadores(as) de serviços do SUS:

a) Todo(a) cidadão(ã) que representa as instituições que prestam serviços ao SUS, através de contratos ou convênios (ex: hospitais, laboratórios, clínicas e suas entidades associativas e sindicais etc);

b) Todo(a) cidadão(ã) que ocupa cargo de direção ou de confiança na gestão da Saúde, bem como o(a) ocupante de cargo de confiança na esfera do governo correspondente;

c) Todo(a) trabalhador(a) que ocupe uma função gratificada e de chefia de setor ou serviço na esfera do governo correspondente.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão classificados de acordo com o segmento que representam.

§ 4º - Participantes que não se enquadram nos segmentos mencionados, serão considerados(as) convidados(as), com direito à voz.

## CAPÍTULO IV

### DO TEMÁRIO

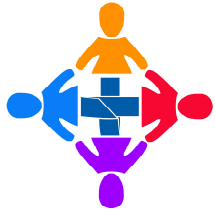
**Art. 6º** – O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido nos seguintes eixos e subeixos:

§ 1º - Eixo I – Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos sujeitos e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e posvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

§ 2º - Eixo II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental e do Controle Social;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

§ 3º - Eixo III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

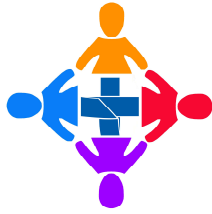
c) Garantia do acesso universal e gratuito em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS.

§ 4º - Eixo IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

## CAPÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** – A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, tendo como Vice-Presidente, a Secretária Municipal de Saúde de Tatuí.

**Art. 8º** – O Funcionamento da Conferência Municipal se dará através da realização de Plenária de Abertura, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

Parágrafo Unico – Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos com base nos Documentos Orientadores elaborados pelo Conselho Nacional de Saúde e Estadual de

**Art. 9º** – A delegação para participar da Conferência Macrorregional será homologada na Plenária Final após a votação do seu Relatório Final.

§ 1º - Serão eleitos(as) 4 (quatro) delegados(as), conforme a distribuição prevista art. 3º §4º deste Regimento.

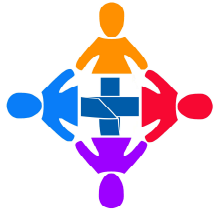
§ 2º – Os(as) delegados(as) serão eleitos(as) em eleições simultâneas por segmento.

§ 3º- Somente poderá ser eleito(a) a delegado(a) presente na ocasião da eleição e homologação da Delegação.

**Art. 10** – O Relatório Final da Conferência será apresentado à Comissão Organizadora Estadual, que deverá conter, no máximo, 04 (quatro) propostas prioritárias de abrangência estadual, identificando a qual/quais eixo/eixos pertence/pertencem.

**Art. 11** - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TATUÍ terá a seguinte organização:

I. Credenciamento ;



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

II. Solenidade de abertura;

III. Palestras ;

V. Plenária com votação nas Diretrizes formuladas;

VI. Plenária Final.

Parágrafo Único - Será designado um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos com a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art.12** - O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. Abertura pelas autoridades da mesa instituída;

I. Leitura dos Temas da Conferência Municipal de Saúde;

II. Palestras e orientação para os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos;

III. Divisão em grupos de Trabalho para elaboração, discussão e aprovação da proposta apresentada para cada subeixo.

IV. Plenária Final com a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho

V. Escolha dos delegados (as) que participarão da Conferência Macrorregional nas vagas distribuídas na forma da Resolução do CNS nº 453/2012, conforme previsto no §4º do art 3º, deste Regimento.

**Art. 13** – Concluída as votações, encerra-se a sessão da Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí

**Art. 14** - Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões

**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de março de 2022